



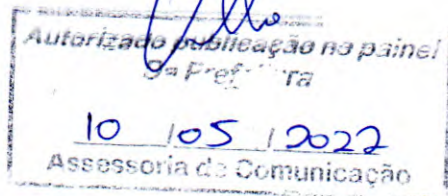
PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



LEI MUNICIPAL Nº 1.239, DE 10 DE MAIO DE 2022.



Autoriza o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação dos imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,

Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população de baixa renda do município, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse social, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas os 18 (dezoito) lotes da quadra 24 do Loteamento denominado Parque Santo Antônio, abaixo relacionados:

I – Lote 59 da Quadra 24, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, neste município, com área total de 300,00m²; confrontando pela frente com a Rua 19, com 10,00m; pelo fundo com o lote 76, com 10,00m; pelo lado direito com o lote 60, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 58, com 30,00m, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 33.414, LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA;

II – Lote 60 da Quadra 24, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, neste município, com área total de 300,00m²; confrontando pela frente com a Rua 19, com 10,00m; pelo fundo com o lote 75, com 10,00m; pelo lado direito com o lote 61, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 59, com 30,00m; com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 33.415 LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA;

III – Lote 61 da Quadra 24, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, neste município, com área total de 300,00m²; confrontando pela frente com a Rua 19, com 10,00m; pelo fundo com o lote 74, com 10,00m; pelo lado direito com o lote 62, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 60, com 30,00m; com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 33.416, LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



IV – Lote 62 da Quadra 24, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, neste município, com área total de 300,00m²; confrontando pela frente com a Rua 19, com 10,00m; pelo fundo com o lote 73, com 10,00m; pelo lado direito com o lote 63, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 61, com 30,00m; com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 33.417, LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA;

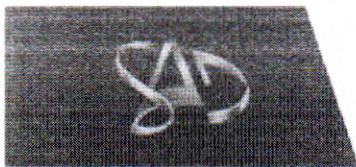
V – Lote 63 da Quadra 24, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, neste município, com área total de 300,00m²; confrontando pela frente com a Rua 19, com 10,00m; pelo fundo com o lote 72, com 10,00m; pelo lado direito com o lote 64, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 62, com 30,00m, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 33.418, LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA;

VI – Lote 64 da Quadra 24, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, neste município, com área total de 300,00m²; confrontando pela frente com a Rua 19, com 10,00m; pelo fundo com o lote 71, com 10,00m; pelo lado direito com os lotes 65, 66 e 67, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 63, com 30,00m, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 33.419, LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA;

VII – Lote 65 da Quadra 24, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, neste município, com área total de 240,00m²; confrontando pela frente com a Rua 25, com 10,00m; pelo fundo com parte do lote 64, com 10,00m; pelo lado direito com o lote 66, com 24,00m; e pelo lado esquerdo para a rua 19, com 24,00m, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 33.420, LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA;

VIII – Lote 66 da Quadra 24, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, neste município, com área total de 240,00m²; confrontando pela frente com a Rua 25, com 10,00m; pelo fundo com parte do lote 64, com 10,00m; pelo lado direito com o lote 67, com 24,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 65, com 24,00m, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 33.421, LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA;

IX – Lote 67 da Quadra 24, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, neste município, com área total de 240,00m²; confrontando pela frente com a Rua 25, com 10,00m; pelo fundo com parte do lote 64, com 10,00m; pelo lado direito com o lote 68, com 24,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 66, com 24,00m, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 33.422, LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



X – Lote 68 da Quadra 24, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, neste município, com área total de 240,00m²; confrontando pela frente com a Rua 25, com 10,00m; pelo fundo com parte do lote 71, com 10,00m; pelo lado direito com o lote 69, com 24,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 67, com 24,00m, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 33.423, LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA;

XI – Lote 69 da Quadra 24, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, neste município, com área total de 240,00m²; confrontando pela frente com a Rua 25, com 10,00m; pelo fundo com parte do lote 71, com 10,00m; pelo lado direito com o lote 70, com 24,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 68, com 24,00m; com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 33.424, LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA;

XII – Lote 70 da Quadra 24, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, neste município, com área total de 240,00m²; confrontando pela frente com a Rua 25, com 10,00m; pelo fundo com parte do lote 71, com 10,00m; pelo lado direito com a rua 20, com 24,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 69, com 24,00m; com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 33.425, LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA;

XIII – Lote 71 da Quadra 24, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, neste município, com área total de 300,00m²; confrontando pela frente com a Rua 20, com 10,00m; pelo fundo com o lote 64, com 10,00m; pelo lado direito com o lote 72, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com os lotes 68, 69 e 70, com 30,00m; com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 33.426, LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA;

XIV – Lote 72 da Quadra 24, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, neste município, com área total de 300,00m²; confrontando pela frente com a Rua 20, com 10,00m; pelo fundo com o lote 63, com 10,00m; pelo lado direito com o lote 73, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 71, com 30,00m, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 33.427, LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA;

XV – Lote 73 da Quadra 24, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, neste município, com área total de 300,00m²; confrontando pela frente com a Rua 20, com 10,00m; pelo fundo com o lote 62, com 10,00m; pelo lado direito com o lote 74, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 72, com 30,00m, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 33.428, LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA;



XVI – Lote 74 da Quadra 24, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, neste município, com área total de 300,00m²; confrontando pela frente com a Rua 20, com 10,00m; pelo fundo com o lote 61, com 10,00m; pelo lado direito com o lote 75, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 73, com 30,00m, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 33.429, LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA;

XVII – Lote 75 da Quadra 24, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, neste município, com a área de 300,00m²; confrontando pela frente com a Rua 20, com 10,00m; pelo fundo com o lote 60, com 10,00m; pelo lado direito com o lote 76, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 74, com 30,00m, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 33.430, LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA;

XVIII – Lote 76 da Quadra 24, situado no loteamento denominado Parque Santo Antônio, neste município, com área total de 300,00m²; confrontando pela frente com a Rua 20, com 10,00m; pelo fundo com o lote 59, com 10,00m; pelo lado direito com o lote 01, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 75, com 30,00m, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 33.431, LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – FICHA;

Parágrafo único. Ficam desafetadas de sua finalidade original, passando a condição de bem dominical, os imóveis de propriedade do Município disponíveis para alienação, os imóveis descritos no Art. 1º, incisos I a XVIII, com finalidade de doação de áreas para famílias carentes, serão 18 (dezoito) casas destinadas a famílias de baixa renda, por meio da AGEHAB, que disponibilizará recursos para construção das casas.

Art. 2º As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1º desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios, com a concordância do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

- I - ter seu domicílio no município de Santo Antônio do Descoberto/GO há, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- II - possuir renda familiar de 0 a 2 salários mínimos;
- III - não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País (inclusive cônjuge, se for o caso);
- IV - não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00 097 857/0001-71



Parágrafo único. Os critérios estabelecidos para a seleção dos beneficiários de que trata este artigo são eliminatórios e, em caso de número de candidatos aptos superar a quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento as famílias com menor renda “per capita” e com menor renda bruta familiar, nessa ordem.

Art. 3º Os referidos lotes objeto de doação pelo Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais.

Art. 4º Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

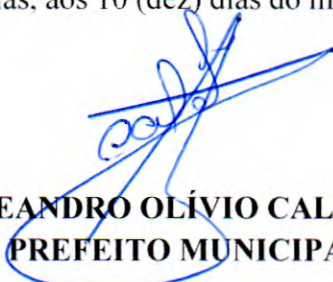
I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).

III - TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao término do empreendimento residencial.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL